



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 004/2023**DATA: 02.02.2023****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades Administração Geral		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consórcio Público	104	30.000,00
TOTAL R\$ 190.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.065	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	104	30.000,00
TOTAL R\$ 190.000,00			



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal